

ANEXO I – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC

O Regime Diferenciado de Contratações - RDC, instituído pela [Lei nº 12.462/2011](#), tem por objetivos:

- ✓ Ampliar a eficiência nas contratações públicas e a competitividade entre os licitantes;
- ✓ Promover a troca de experiências e tecnologias em busca da melhor relação entre custos e benefícios para o setor público;
- ✓ Incentivar a inovação tecnológica; e
- ✓ Assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

A adoção do RDC é opcional, e quando adotado pelo Tomador, deverá constar de forma expressa no instrumento convocatório e resultará no afastamento das normas contidas na [Lei nº 8.666/1993](#), exceto nos casos expressamente previstos naquela Lei.

O RDC é aplicável exclusivamente às licitações e contratos necessários à realização:

- ✓ Das ações integrantes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);
- ✓ Das obras e serviços de engenharia no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
- ✓ Das obras e serviços de engenharia para construção, ampliação e reforma e administração de estabelecimentos penais e de unidades de atendimento socioeducativo;
- ✓ Das ações no âmbito da segurança pública;
- ✓ Das obras e serviços de engenharia, relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística;
- ✓ Das ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação;
- ✓ Das obras e serviços de engenharia no âmbito dos sistemas públicos de ensino e de pesquisa, ciência e tecnologia.

No RDC, quando da execução indireta de obras e serviços de engenharia, são admitidos os seguintes regimes:

- ✓ Empreitada por preço unitário;
- ✓ Empreitada por preço global;
- ✓ Contratação por tarefa;
- ✓ Empreitada integral;
- ✓ Contratação integrada.

ANÁLISE DE PROJETOS COM PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO DO RDC

A opção pela utilização do RDC é prerrogativa do Tomador, conforme [Lei nº 12.462/2011](#), que deverá apresentar declaração informando o regime de execução, o critério de julgamento e o sigilo ou não do orçamento a ser licitado.

Os critérios de julgamento previstos na [Lei nº 12.462/2011](#) são:

- a) Menor preço ou maior desconto;
- b) Técnica e preço;
- c) Melhor técnica ou conteúdo artístico;
- d) Maior oferta de preço;
- e) Maior retorno econômico.

No caso de adoção do regime de Contratação Integrada, devem ser apresentados pelo Tomador**:

- a) Os critérios de aceitabilidade (variações admissíveis) dos percentuais de incidência de cada etapa/macrosserviço estabelecido no orçamento estimado;
- b) As metodologias diferenciadas de execução admissíveis para a implementação do objeto do contrato;
 - Na VRPL, quando for utilizada metodologia não prevista neste item, o Tomador deve apresentar justificativa devidamente embasada para análise e aceitação da CAIXA.
- c) Os parâmetros de desempenho mínimo a serem atendidos pelas metodologias diferenciadas de execução apresentadas pelo contratado;
- d) Matriz de riscos indicando a alocação dos riscos entre as partes;
- e) Taxa de risco;
- f) Declaração de que o anteprojeto apresentado corresponde à solução mais adequada para a administração pública.

**** Para RDC Contratação Integrada, o Tomador deve apresentar declaração de que estes elementos constam no edital de licitação para verificação do processo licitatório pela CAIXA.**

ANÁLISE DE ENGENHARIA

RDC CONTRATAÇÃO INTEGRADA

O Tomador deverá apresentar:

- ✓ Anteprojeto capaz de qualificar o desempenho esperado do objeto, contemplando os requisitos técnicos que possibilitem a caracterização da obra ou serviço, incluindo:
 - A demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;
 - As condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;
 - A estética do projeto arquitetônico;
 - Os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

- ✓ Os documentos técnicos do anteprojeto de engenharia a serem apresentados são os seguintes:
 - Elementos gráficos que permitam a caracterização da concepção da obra ou serviço de engenharia;
 - Orçamento estimativo ou orçamento paramétrico ou orçamento sintético, ou ainda, a associação de mais de um tipo de orçamento:
 - Para opção por orçamento NÃO sigiloso - o orçamento deve ser acompanhado no mínimo de valor de elaboração do projeto básico; valor de elaboração do projeto executivo; memorial de cálculo, capaz de detalhar e justificar os parâmetros adotados e permitir a reconstituição da formação do preço global estimado; e respectiva ART/RRT do orçamento de anteprojeto.
 - Para opção por orçamento sigiloso - neste caso o orçamento será apresentado sem quaisquer preços, sejam unitários, parciais ou total.
 - Levantamento topográfico e cadastral;
 - Relatórios de sondagem;
 - Programa de necessidades e/ou termo de referência e/ou memorial descritivo dos elementos do empreendimento, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação;
 - Manifestação do órgão ambiental competente.

Ressaltamos que, de acordo com o Programa/Ação de cada Ministério e em função das características e complexidade da intervenção sob análise são dispensáveis ou exigíveis outros documentos técnicos.

Quando o gestor for o MCidades, a SPA é preenchida pela CAIXA após o encerramento da análise de engenharia e está sujeita à homologação do MCidades para prosseguimento da operação.

ANÁLISE DE ENGENHARIA

RDC DEMAIS REGIMES DE CONTRATAÇÃO

O Tomador apresenta a documentação técnica básica ([ANEXO II](#)) e/ou a [documentação específica por tipo de intervenção](#) para possibilitar a análise de engenharia pela CAIXA.

Para opção por orçamento NÃO sigiloso – deverá apresentar orçamento conforme especificado no Anexo IV - [orçamento detalhado](#).

Para opção por orçamento sigiloso - deverá apresentar orçamento discriminado em itens de serviços, sem quaisquer preços, sejam unitários, parciais ou total, também deverá indicar os serviços significativos.

Quando o gestor for o MCidades, a SPA é preenchida pela CAIXA após o encerramento da análise de engenharia e está sujeita à homologação do MCidades para prosseguimento da operação.

PROCESSO LICITATÓRIO

RDC CONTRATAÇÃO INTEGRADA

O Tomador apresenta a mesma documentação exigida para a verificação do [Processo Licitatório](#), porém o orçamento da empresa vencedora da licitação deve ser apresentado de forma estimativa, paramétrica ou sintética.

No caso de orçamento sigiloso deve-se apresentar também os documentos que embasaram o processo licitatório:

- ✓ O valor respectivo a cada evento ou meta do empreendimento, discriminando sua participação em termos percentuais;
- ✓ Valor de elaboração do projeto básico;
- ✓ Valor de elaboração do projeto executivo;
- ✓ Memorial de cálculo, capaz de detalhar e justificar os parâmetros adotados e permitir a reconstituição da formação do preço global estimado;
- ✓ Respectiva ART ou RRT do orçamento de anteprojeto.

Após o aceite do processo licitatório, a CAIXA encaminhará a Autorização de Início de Objeto Parcial para que seja iniciada a elaboração dos projetos.

PROCESSO LICITATÓRIO

RDC DEMAIS REGIMES DE CONTRATAÇÃO

O Tomador apresenta a mesma documentação exigida para a verificação do [Processo Licitatório](#).

No caso de orçamento sigiloso o Tomador deve apresentar a planilha orçamentária que embasou o processo licitatório.

ACOMPANHAMENTO DE ENGENHARIA

RDC CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Após a entrega pelo Tomador e análise dos principais elementos do projeto de engenharia, a CAIXA manifestar-se-á formalmente sobre o aceite deste projeto, encaminhando Autorização de Início de Objeto - AIO do CR ou TC (execução da obra ou de parte da obra).

O acompanhamento da fase de obra será realizado por eventos ou marcos de pagamento previstos no cronograma de execução de obras.

A CAIXA só realizará a liberação das parcelas do cronograma de desembolso correspondentes às despesas com a realização da obra após o aceite do projeto de engenharia e mediante documento que comprove que o projeto executivo da etapa correspondente foi recebido, aprovado pelo Tomador e está disponível no canteiro de obras.

Para o primeiro desbloqueio de recursos deverá ser apresentada Licença de Instalação fornecida pelo órgão ambiental.

ACOMPANHAMENTO DE ENGENHARIA

RDC DEMAIS REGIMES DE CONTRATAÇÃO

Para obras nos regimes de empreitada por preço global e empreitada integral o acompanhamento da fase de obra será realizado por eventos ou marcos de pagamento previstos no cronograma de execução, com a utilização de PLE (MO27477).

Para obras nos regimes de Empreitada por Preço Unitário e Contratação por Tarefa o acompanhamento da fase de obra será por aferição de BM (MO37587).